



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

PREGAO PRESENCIAL Nº. 025/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal Nº 8.538/2017.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FOTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.”

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 13/07/2022

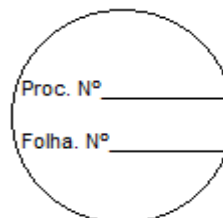
Horário: 09:00 min

Local:

Prefeitura Municipal de Carbonita-MG
Endereço: Praça Edgard Miranda, nº 202 - Bairro: Centro –
CEP: 39.665-000
Telefone: (38) 3526-1944
E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br

PREGOEIRA

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira Municipal



EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 066/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

O Município de Carbonita- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Carbonita-MG, na Praça Edgard Miranda, nº202 - Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº: 21.154.174/0001-89 por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria 002/2022, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, critério de julgamento, menor preço **POR ITEM**, que reger-se á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, cujo objeto é a “Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Aparelhos, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, nos Termos do Convênio nº1261000476/2022, por meio do Programa Fortalecimento da Educação das Escolas Municipais, firmado entre o Município de Carbonita Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital” , processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do *Decreto Municipal nº 484/2017 (que regulamente a Modalidade Pregão)*.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia: 13/07/2022 a partir das 09:00 Horas.

• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

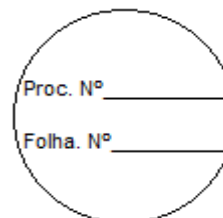
Dia: 13/07/2022 a partir das 09:00 Horas.

LOCAL : Sala de Reuniões de Licitações na Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, praça Edgard Miranda, nº 202 Centro.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – CREDENCIAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII – RECIBO EDITAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o processo para a “Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática, Aparelhos, Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, nos Termos do Convênio nº1261000476/2022, por meio do Programa Fortalecimento da Educação das Escolas Municipais, firmado entre o Município de Carbonita Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital”.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão empresas cadastradas ou interessadas que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3 – A participação nesta licitação **nos itens cujo valor total seja inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:



3.1.1 Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de DECLARAÇÃO conforme ANEXO VII sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A REFERIDA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR FORA DOS ENVELOPES);**

3.1.2 Poderá ser apresentada ainda a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante;

3.1.3. Poderá o licitante apresentar envelope através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma prevista neste Edital;

3.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

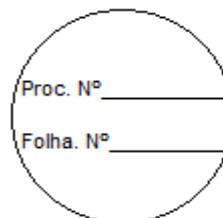
3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Sorteio entre as empresas classificadas;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 16h.

4.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 16 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

4.3.2. Nome da Empresa impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação;

4.3.4. Nome do signatário da impugnação;

4.3.5. Dados da empresa impugnante.

4.4. Caberá à pregoeira, auxiliada pela Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

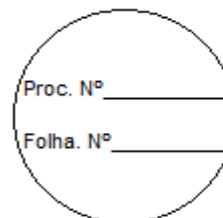
4.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

4.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.



5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no **Anexo VI**;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

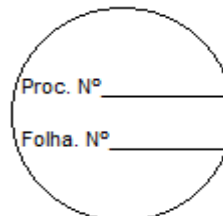
5.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata este Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa, ou,
- c) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo ser conforme o **ANEXO VII, junto ao credenciamento.**

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

5.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO X e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.



5.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, a pregoeira autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

5.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeira buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022
DATA: 13/07/2022 - ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

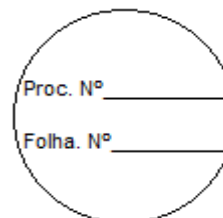
6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar os produtos, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



6.2.4. O fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRA: GLEICIANE DE SOUZA AGUILAR
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022
DATA: 13/07/2022 - ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

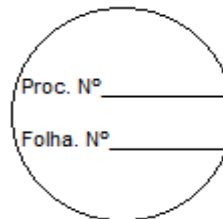
7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N.º 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n.º do protocolo e o código de segurança.

² **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pelo Departamento competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada através de cartório competente, ou cópia simples para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

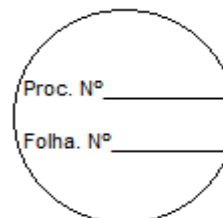
7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo IV**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

7.2.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

³ NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



7.2.5. Na apresentação dos documentos constantes do item 7.2.2, deste título, caso os mesmos estejam ilegíveis ou vencidos a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5(cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

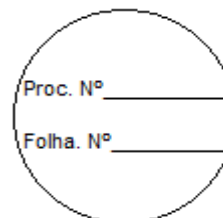
7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;



7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo X), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2003.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
 - b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;
- c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Apresentam proposta alternativa.
- e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

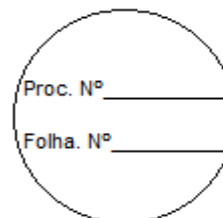
8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.



8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

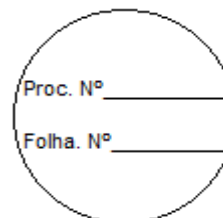
8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.



8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. As apresentações de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item 8 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item 8 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá a pregoeira impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

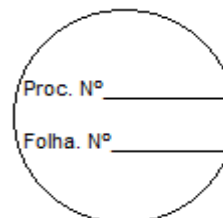
8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após a assinatura do Contrato pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem nova proposta de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.



9 –DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.1.1. A legitimidade;

9.1.2. O interesse de recorrer;

9.1.3. A existência de ato administrativo decisório;

9.1.4. A tempestividade;

9.1.5. A forma escrita;

9.1.6. A fundamentação;

9.1.7. O pedido de nova decisão.

9.1.8. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

10. DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos a pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal ou via e-mail licitacao@carbonita.mg.gov.br, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, nesta cidade de Carbonita/MG -MG, situada na Praça Edgard Miranda, N°.202 – Bairro centro.

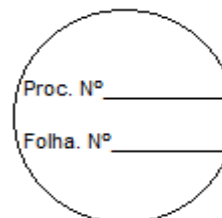
11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1 – O Contrato será firmado entre a Prefeitura Municipal de Carbonita - MG e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes conforme instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição.



12.2 - O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

12.3 – A vigência do contrato compreenderá a data de sua assinatura até 31/12/2022.

12.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

12.5 - É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos percentuais, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

12.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.7 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo chefe do executivo municipal.

12.8 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, levando-se em conta a supressão quantitativa.

12.9 - O licitante que vier a ser contratado deverá manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

12.10 - A entrega dos itens licitados deverá ser realizada pela licitante vencedora quando convocada pela Administração, sendo o objeto conferido e atestado por funcionário designado pela Secretaria Solicitante.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

07001003.1236100203.046.44905200000 FICHA 515 FONTE 171

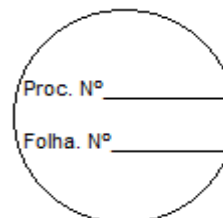
14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será feito em moeda corrente, cheque nominal ou através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, em até **30 (trinta) dias** contados a partir da entrega dos itens autorizados e de acordo com a quantidade de produtos adquiridos.

14.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG.

14.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Carbonita/MG.

14.3 – Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da quarta casa decimal, se igual ou inferior a 5 e acrescida uma unidade na quarta casa decimal, se superior a 5.

14.4 – No caso de revisão de preço de algum item, com o amparo do disposto na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no curso do Contrato, o mesmo poderá ser alterado.

14.5 - A Contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que autorizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do ajuste.

14.6 – A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto nos itens 14.4 acima.

14.7. – Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço reajustado, na forma estabelecida no item 14.4, reserva-se o Município ao direito de rescindir o Contrato, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.8. – Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

15.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

15.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

15.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

15.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 15.1, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.



16 - DAS PENALIDADES

16.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

16.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4 Incidirá na penalidade prevista no item 16.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

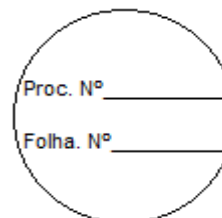
17.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.3 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

17.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



17.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

17.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

17.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Itamarandiba/MG.

17.11 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Edgard Miranda, nº202, Centro, Carbonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da Licitação. Demais informações poderão ser obtida pelo telefone (38) 35261944 – E-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br .

17.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

Carbonita/MG, 24 de junho de 2022.

Gleiciane de Souza Aguiar
Pregoeira



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO- “AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL”.

1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.2. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.3. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.4 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARMARIO DE AÇO: ALTURA 198 CM, LARGURA 90CM, PROFUNDIDADE 45CM. CONFECCIONADO TOTALMENTE E MAÇO CHAPA 22(0,75MM); COM NO MINIMO 4 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS DE 5 EM 5CM, COM REFORÇO LONGITUDINAL EM FORMA DE "OMEGA" NA PARTE INFERIOR DA PRATELEIRA; COM 2 PORTAS DE ABRIR TRANCÁVEIS COM CHAVE, ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALLE COM TRAVAMENTO INTERNO POR MEIO DE DUAS VARETA SEM AÇO E COM (DOIS) PUXADORES EM ZAMACOU METAL CROMADO DE 100MM TIPO MEIA LUA OU SIMILAR; ACABAMENTO SEM AMASSAMENTOS, SALIÊNCIAS DE SOLDAS, ARESTAS, ESCORIAÇÕES, REBARBAS, DETALHES; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA, COM	UNID	5	R\$ 2.080,25	R\$ 10.401,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

	SECAGEM E ESTUFA A150GRAUS CENTIGRADOS,NA COR CINZA				
2	ARQUIVO DE AÇO, ALTURA 133 CM, LARGURA 47 CM, PROFUNDIDADE 71 CM, CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO CHAPA 22; PESO TOTAL DO ARQUIVO 47 KG E 400 G; COM 4 GAVETAS PARA ARQUIVAMENTO DE PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO; CARRINHOS TELESCÓPICOS 500 MM EM CHAPA PESADA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESSIVO E TRAVA DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO ÚNICO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, PUXADORES EM ZAMAC CROMADO E PORTA-ETIQUETAS EM METAL OU ESTAMPADA NA PRÓPRIA CHAPA, EM CADA GAVETA; TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO COM ESPESSURA DE 30 MÍCRONS, ELETROSTÁTICA COM SECAGEM EM ESTUFA A 150 GRAUS CENTIGRADOS, NA COR CINZA CLARO.	UNID	2	R\$ 1.717,63	R\$ 3.435,26
3	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 50 LITROS/HORA; CAPACIDADE RESERVATÓRIO: 50 LITROS; GABINETE: AÇO INOX; TORNEIRA: 2 TORNEIRAS (2 PARA COPO); VAZÃO: CONFORME FABRICANTE; TENSÃO: 220 VOLTS;	UNID	1	R\$ 2.762,63	R\$ 2.762,63
4	FOTO COPIADORA - TIPO: MESA; PROCESSAMENTO: PROCESSO DE COPIAS: ELETROSTATICO; VELOCIDADE: 13 C/P; PRE-A 6 UECIMENTO: 90 SEGUNDOS; FORMATO DE PAPEL: A4; COPIAS CONTINUAS: 99	UNID	2	R\$ 4.264,88	R\$ 8.529,76
5	ESCANINHO DE AÇO COM 16 PORTAS (4 CONJUNTOS DE 4), COM FECHADURA EM CADA PORTA; PINTADO NA COR CINZA LISO PADRÃO, MEDINDO 1,98 M (ALTURA) X 1,2 M (LARGURA) X 0,42 M (PROFUNDIDADE); ESPESSURA MINIMA DAS CHAPAS; LATERAIS, TAMPO, FUNDO, COSTA, PORTAS E DIVISÓRIAS VERTICAIS N 22, DIVISÕES HORIZONTAIS N 26, PES N 14; ADMITE-SE A VARIAÇÃO DE ATE 5% NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.	UNID	3	R\$ 3.650,00	R\$ 10.950,00
6	FOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS; NUMERO DE BOCAS: 06 BOCAS; OPCIONAIS: COM MANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA; MODELO: INDUSTRIAL;	UNID	1	R\$ 3.419,88	R\$ 3.419,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

7	FORNO INDUSTRIAL - TIPO: ELETRICO; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; CAMARA: CAMARA; MEDIDAS INTERNAS: APROXIMADAMENTE 80 CM (COMPRIMENTO) X 60 CM (LARGURA) X 25 CM (ALTURA); MEDIDAS EXTERNAS: APROXIMADAMENTE 95 CM (COMPRIMENTO) X 65 CM (LARGURA) X 48 CM (ALTURA); POTENCIA: MINIMA 2500 WATTS; TEMPERATURA: ATE 300 GRAUS; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS	UNID	1	R\$ 4.996,13	R\$ 4.996,13
8	FREEZER DOMESTICO - TIPO: VERTICAL, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS; CAPACIDADE: 550 LTROS; TENSÃO: 110/220V	UNID	1	R\$ 7.123,25	R\$ 7.123,25
9	REFRIGERADOR DOMESTICOTIPO:GELADEIRA: CAPACIDADE: 386 LITROS; POTENCIA MOTOR: 1/8 HP; MATÉRIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO; SUPORTE DE APOIO E PÉS: SUPORTE FIXO E PÉS COM RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO: 127/220 VOLTS;	UNID	2	R\$ 4.894,38	R\$ 9.788,76
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SUPORTE AO TAMANHO A3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO NOS FORMATOS ISO - A3+, A3, A4, AS, A6, B4, B5, B6, C4, C5, C6, DL; COMPATIBILIDADE COM AS LINGUAGENS PCL 3, PCL 3 GUI, PCL6/PCL5/PS3; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO EM REDE 10/100/1000/EPSON MBPS; CAPACIDADE DE ENTRADA DE ENVELOPES: SUPORTE A PAPEL NORMAL, FOTOGRÁFICO, ENVELOPES, ETIQUETAS, POSTAIS E TRANSPARÊNCIAS; IMPRESSÃO FRENTE/VERSO; DEVE SER ENTREGUE COM OS SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS A SEU FUNCIONAMENTO.	UNID	1	R\$ 3.918,38	R\$ 3.918,38
11	LIQUIDIFICADOR = TIPO: INDUSTRIAL; NUMERO DE VELOCIDADE: 01 VELOCIDADE; COPO: AÇO INOX, 08 LITROS; OPCIONAIS: COM TRITURADOR; TENSÃO: 110/220 VOLTS	UNID	1	R\$ 1.277,75	R\$ 1.277,75
12	MESA INDIVIDUAL ACESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS (PCR), COM TAMPO EM MDP OU MDF, . REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO	UNID	3	R\$ 787,38	R\$ 2.362,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

13	MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM AÇO; TAMPO: EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMÍNICO; TAMPA: 01 TAMPA REMOVÍVEL; GAVETEIRO/GAVETA: 01 GAVETEIRO FIXO COM 3 GAVETAS; DIMENSÕES: 1400 MM X 700 MM X 750 MM (L X P X A);	UNID	3	R\$ 734,04	R\$ 2.202,12
14	MESA PARA REFEITORIO C/ 2 BANCOS - TAMPO: MDF REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA PRESSÃO; ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; DIMENSÕES: 200 CM (LARGURA) X 80 CM (PROFUNDIDADE) X 75 CM (ALTURA) X 25 MM (ESPESSURA MINIMA); BANCO: ESTRUTURA: EM AÇO PINTADA EM EPÓXI; TIPO DO ASSENTO: MDF REVESTIDO DE MELANIMICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRAÇO; DIMENSÕES: 200 CM COMP X40CM LARG X43CM ALT.	UNID	4	R\$ 3.122,75	R\$ 12.491,00
15	PROJETOR MULTIMIDIA - ENTRADAS: DVI-D, 3 RGB, 2 AUDIO, VIDEO, S-VIDEO, REMOTE, USB; COMPATIBILIDADE: NTSC, M-NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL-60 E SECAM; ÁUDIO: 2 X 2,0 WATTS; RESOLUÇÃO REAL: XGA (1024 X 768); RESOLUÇÕES SUPORTADAS (1): VGA, SVGA, XGA; RESOLUÇÕES SUPORTADAS (2): SXGA, UXGA, MAC; CORES PROJETÁVEIS: 16700 MILHÕES; TAXA DE CONTRASTE: 500:1; LUMINOSIDADE: 3200 ANSI LUMENS; TAMANHO IMAGEM: 40 A 300 POLEGADAS (DIAGONAL); LAMPADA DE PROJEÇÃO: 270 W UHP, COM VIDA UTIL PARA 2.000 HORAS; TENSÃO: 100 A 240 VOLTS A 50/60 HZ, COMUTACÃO AUTOMÁTICA; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO COM LASER POINT, CABO RGB, CABOS; D.ACESSÓRIOS(1): DE ÁUDIO/VÍDEO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, BATERIA.	UNID	2	R\$ 4.015,00	R\$ 8.030,00



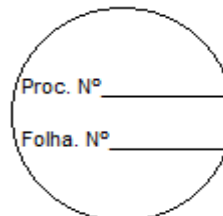
16	TELEVISÃO - TIPO: SMART TV; TAMANHO TELA EM POLEGADA: MINIMO 40 POLEGADAS; TIPO DA TELA: TELA PLANA, LCD COM TECNOLOGIA LED, WIDESCREEN; OPCIONAIS: CONTROLE REMOTO; TENSÃO: 100/220V; ACESSÓRIOS: COM BASE/SUPORTE DE MESA. COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080); CONTRASTE 25.000:1 OU SUPERIOR; TEMPO DE RESPOSTA MENOR OU IGUAL A 6MS; TRINORMA (PAL-M,PALN,NTSC);FRAME RATE MAIOR OU IGUAL A 120 MHZ; CONEXÕES MINIMAS: 3 ENTRADAS HDMI, 01 ENTRADA RGB PARA PC, 01 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE, 01 ENTRADA AV E 01 ENTRADA ETHERNET (LAN), 01 ENTRADA RF E 02 PORTAS USB.	UNID	4	R\$ 3.273,63	R\$ 13.094,52
17	NOTEBOOK PROCESSADORINTEL CELERON N4020 DUAL CORE 1.10 GHZ ATÉ 2.80 GHZ CACHE4 MB SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 CHIPSETINTEGRADO TIPO DE TELALCD LED TAMANHO DA TELAL 5.6" CARACTERÍSTICAS GERAISTELA TN HD WIDESCREEN ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 - ARMAZENAMENTO: 128GB SSD - EXPANSÃO: SLOT 2.5" HDD ATÉ ITB E SLOT M.2 SSD ATÉ S12GB - ALTOFALANTES COM CERTIFICAÇÃO DOLBY AUDIO (2X1 SW) - CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE MICROFONE TIPO DUAL ARRAY - BLUETOOTH 5.0 WEBCAM INTEGRADASIM RESOLUÇÃO DA WEBCAMHD 720P COM PRIVACIDADE MEMÓRIA FLASH (SSD)128 GB LEITOR DE CARTÃO SD - SDHC - MMC - SDXC	UNID	4	R\$ 3.919,13	R\$ 15.676,52
18	FORNO - TIPO: MICRO-ONDAS; CAPACIDADE: 30 LITROS; POTENCIA: MINIMA 800 WATTS; TEMPERATURA: NÃO APLICÁVEL; TENSÃO: 110/220 VOLTS	UNID	1	R\$ 1.103,13	R\$ 1.103,13
TOTAL					R\$ 121.562,48

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Carbonita através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.



3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo **de 10 (dias) dias**.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de uso.

3.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

3.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

3.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Carbonita- MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

Com objetivo de ampliar o regime de colaboração entre Estado e Municípios na organização do sistema público de ensino, Secretaria de Estado de Educação está desenvolvendo ações de apoio aos municípios para absorção das matrículas dos anos iniciais do ensino fundamental da rede estadual. Tal iniciativa encontra amparo no § 2º do artigo 211 da Constituição Federal de 1988, que prevê o atendimento prioritário no ensino fundamental e na educação infantil pelos municípios. Com a descentralização do ensino para a rede municipal se faz necessário investir na infraestrutura das escolas para o atendimento de qualidade aos alunos absorvidos pelo Município, assim foi realizado um estudo acerca das necessidades das escolas municipais, cujo saneamento é imprescindível para a efetivação da absorção das matrículas da rede estadual.

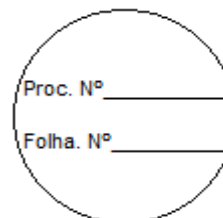
5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;



5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

5.10. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

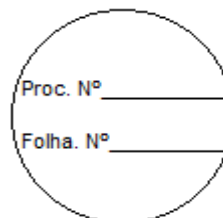
07001003.1236100203.046.44905200000 FICHA 515 FONTE 171

8 - DAS PENALIDADES

8.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



8.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

8.2 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência ;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

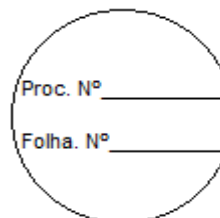
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Incidirá na penalidade prevista no item 16.2 deste edital, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9 – DEMAIS INFORMAÇÕES

9.1. Demais informações estão inseridas no Edital e diretamente na sala da CPL situada no horário e endereço já informados.



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 066/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 025/2022

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE: _____ DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório):
BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____
NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____
CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Carbonita /MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Carbonita/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

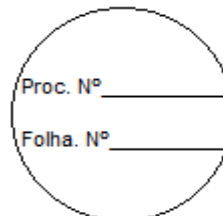
DATA: _____ / _____ / _____

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no (a) _____, declara, para os devidos fins do Pregão Presencial N.º 025/2022, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores⁴.

Declaro ainda que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação⁵.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME

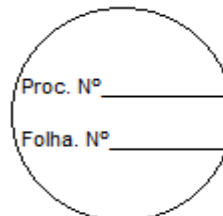
Representante Legal da Licitante

⁴ art. 32, § 2º, Lei 8.666/93

⁵ ART. 30, III da Lei 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS
(MODELO)**

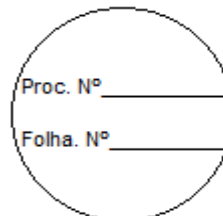
A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx**, com sede a Rua xxxxxx, nº. xxx, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____ **Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei 10.520, Lei 8.666/93, LC 123 e Decreto Municipal nº 484/2017 (que regulamenta a modalidade pregão presencial), resolvem firmar o presente contrato, conforme decisão exarada no **Processo Licitatório nº066/2022**, **Pregão Presencial nº025/2022** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na “**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

2.3. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em local indicado pela mesma.

2.3.1. Fornecer os itens independente de quantidade no prazo máximo de 10 (dez) dias conforme requisição emitida pela Secretaria Requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;

2.4. Os itens deverão ser entregues conforme dispõe no Termo de Referência.

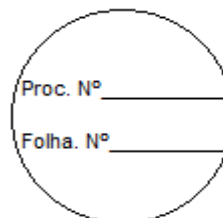
2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;



- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Carbonita MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos/materiais cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 2.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 2.14. Fornecer os produtos/materiais, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, bem como no Termo de Referência;
- 2.15. Não será permitido à subcontratação parcial ou total do objeto do Contrato, sem prévia comunicação à Municipalidade, que somente aceitará tal possibilidade se em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 48 da LC 123/2006;
- 2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 2.17. Cumprir o disposto no Edital e Termo de Referência, os quais são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse escrito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata correção;



- 3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;
- 3.8. Caberá a Secretaria Municipal de Educação fiscalizar o cumprimento do objeto.
- 3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 025/2022, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01						

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

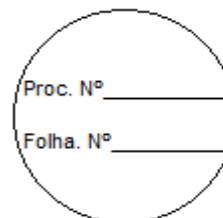
4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. O (s) item (s) ora adquirido (s) será (ão) acompanhado (s) e fiscalizado (s) por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



5.3. A fiscalização exercida no produto adquirido não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento do ano 2022.

07001003.1236100203.046.44905200000 FICHA 515 FONTE 171

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. O(s) item(s) adquirido deverá estar em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O Objeto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Educação**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;

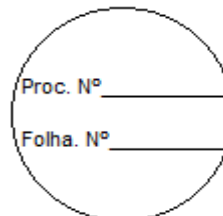
9.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

9.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente deste contrato;

9.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas no presente contrato, devendo ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL



10.1. As obrigações decorrentes deste contrato, bem como o Edital do Pregão nº 025/2022 e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura do presente contrato.

10.2. A recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, ou promover nova licitação.

10.3. O Edital do Pregão nº 025/2022 integra o presente contrato, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência será até **31/12/2022** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93, havendo acordo entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

12.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este contrato é regido pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação e pelo Decreto Municipal nº 484/2017, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

13.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

13.3. Após findada a vigência contratual contratado e contratante fiscal liberados das obrigações assumidas.

13.4. As partes elegem o foro da Comarca de Itamarandiba/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Carbonita/MG, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
EMPRESA CONTRATADA

Testemunha 01: _____

CPF: _____

Testemunha 02: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

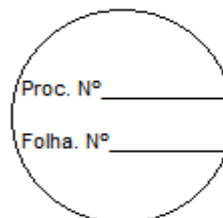
ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG Nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO de CARBONITA – MG, na modalidade Pregão Presencial nº **025/2022**, Processo Licitatório nº **066/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ N.º _____ e praticar todos os atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO VII⁶

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA

À
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº , e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº **025/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa:

- 1) () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 2) () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3) () EMPRESA NÃO ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/MG, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa

Assinatura do Representante

⁶ IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 15 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO VIII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/202

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carbonita/MG que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido **em papel timbrado da empresa**, observadas as informações solicitadas, e remetido à Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carbonita (MG) pelo, e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- A prefeitura Municipal de Carbonita não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 025/2022 DECLARA expressamente que:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89

Proc. Nº _____
Folha. Nº _____

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

(Local e data)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____, ____ de _____ de 2022.

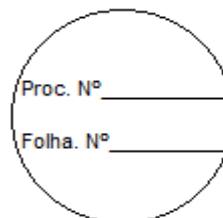
Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CEP: 39.665-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA EDGARD MIRANDA, Nº 202 - CENTRO
CNPJ: 21.154.174/0001-89



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

À

Prefeitura Municipal de Carbonita –MG.

A/C Pregoeira Gleiciane.....

Referência: Pregão Presencial **025/2022**

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 025/2022, objetivando a _____, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante